



GABINETE DO VEREADOR JORGE QUINTINO

Requerimento N° /2023

Requeiro à Mesa Diretora dessa Respeitosa Casa, depois de ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caruaru, Rodrigo Pinheiro, Anteprojeto modelo para se tornar Projeto de lei que dispõe sobre a determinação de que instituições de ensino, públicas e privadas, situadas no âmbito do Município de Caruaru, integrem aos seus parâmetros curriculares e projetos pedagógicos, a divulgação de informações sobre a doação de sangue, medula óssea, hemoderivados, órgãos e tecidos.

Anteprojeto: Anteprojeto modelo para se tornar Projeto de lei que dispõe sobre a determinação de que instituições de ensino, públicas e privadas, situadas no âmbito do Município de Caruaru, integrem aos seus parâmetros curriculares e projetos pedagógicos, a divulgação de informações sobre a doação de sangue, medula óssea, hemoderivados, órgãos e tecidos.

Art.1º - As instituições de ensino, públicas e privadas, situadas no âmbito do Município de Caruaru, deverão integrar aos seus parâmetros curriculares e projetos pedagógicos, a divulgação de informações sobre a importância de se promover a doação de sangue, medula óssea, hemoderivados, órgãos e tecidos, promovendo a construção de uma consciência cidadã empática à relevância dessas ações.

§ 1º Para os fins do disposto no caput, os conteúdos abordados deverão respeitar o limite de idade dos alunos e alunas, bem com seus conhecimentos técnicos, nos termos dos Planos Nacional e Estadual de Educação, e em outras normas editadas pela Secretaria de Educação.

§ 2º As instituições de ensino deverão capacitar o corpo docente, através de cursos, oficinas, simpósios, seminários e outros eventos, a fim de atender ao disposto neste artigo.

Art.2º O descumprimento dos dispositivos desta Lei pelas instituições públicas ensejará a responsabilização administrativa de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador JORGE QUINTINO Autor



JUSTIFICATIVA

O presente instrumento legislativo objetiva apresentar Anteprojeto modelo para se tornar Projeto de lei que dispõe sobre a determinação de que instituições de ensino, públicas e privadas, situadas no âmbito do Município de Caruaru, integrem aos seus parâmetros curriculares e projetos pedagógicos, a divulgação de informações sobre a doação de sangue, medula óssea, hemoderivados, órgãos e tecidos.

Destacamos que a proposta objetiva estimular a formação de cidadãos conscientes da importância de se realizar a doação de sangue, medula óssea, hemoderivados, órgãos e tecidos, utilizando a escola como local de transformação social. Afinal, só com o ato solidário de um doador o Estado poderá ajudar aqueles que precisam. Vale lembrar que devido à pandemia, o Hemope vem apresentando uma queda nos estoques de bolsas de sangue que chega a 40%. Apenas no Hemocentro Recife, comparando o mês de dezembro com novembro de 2020, houve uma diminuição de 18,5% no quantitativo de doações.

Portanto, nosso anteprojeto de Lei estabelece um olhar para o futuro, projetando uma sociedade em que a doação espontânea de sangue, medula óssea, hemoderivados, órgãos e tecidos, seja parte da nossa cultura e formação humana, não havendo a necessidade da realização constante de campanhas e apelos públicos dos órgãos de saúde.

Diante o exposto, estando presente o interesse público que motiva e legitima esse anteprojeto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Casa Legislativa.

Vereador JORGE QUINTINO Autor